



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º59/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para locação mensal de 03 (três) ambulâncias tipo A (simples remoção), novas, de primeiro uso, com quilometragem livre, carro reserva, seguro, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado, sendo que o Município disponibilizará os motorista e combustível, o período da locação será de 12 meses, conforme Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 06/06/2017, ÀS 08:00 HORAS.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5 - DA PROPOSTA
- 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DA CONTRATAÇÃO
- 10 - DO PAGAMENTO
- 11 - DO ATENDIMENTO
- 12 - DAS PENALIDADES
- 13 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VII - Modelo de proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerência Municipal de Administração, POR intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo decreto 016/2017, torna público que no dia **06/06/2017 às 08:00 horas**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, **do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal nº 2097 de 09/03/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório e seus anexos.

1. – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação mensal de 03 (três) ambulâncias tipo A (simples remoção), novas, de primeiro uso, com quilometragem livre, carro reserva, seguro, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado, sendo que o Município disponibilizará os motorista e combustível, o período da locação será de 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitante que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Aquidauana - MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um **representante munido de documento** que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga, sendo que quando



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

não constar prazo de validade na procuração, esta deverá ter sido emitida até 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame.

3.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação** conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de **credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais**, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, anexo VI**, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhado da certidão simplificada da junta comercial da sede da empresa emitida nos últimos 12 (doze) meses.

3.6.1. A **responsabilidade pela declaração** de enquadramento como microempresa de pequeno porte **é única e exclusiva do licitante** que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, para participar do certame, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e os documentos de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA -MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1 – A **proposta de preço** escrita, deverá ser elaborada em estrita observância às especificações contidas neste edital, devidamente preenchida, de forma clara e inequívoca, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, folhas numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, conforme **modelo Anexo VII** deste edital, deve estar obrigatoriamente contida no Envelope nº 1 e conter as seguintes informações e características:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (unitário e total), em moeda corrente Nacional e a marca (quando couber);
- c) Prazo de **validade da Proposta não superior a sessenta (60) dias** contados da data de sua apresentação;
- d) Indicar o prazo para iniciar a prestação serviço, o qual deverá ser imediatamente após a apresentação da requisição/autorização de fornecimento, observando o disposto no item 5.1.4 do presente edital;
- e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;

5.1.2 – O Município disponibilizará ao licitante o arquivo contendo a proposta digital que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao.contratos@gmail.com e o aplicativo para seu preenchimento poderá ser obtido de forma gratuita no seguinte endereço eletrônico <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> (fazer o download da versão mais recente). A proposta digital, devidamente preenchida, deverá ser apresentada ao pregoeiro em pen-drive, no momento em que for entregue a Proposta de Preços escrita.

5.1.3 – Nos preços cotados **deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos**, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do **atendimento**, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.4 – Todas as folhas deverão estar vistadas pelo representante legal da licitante. Sendo que, a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

5.2 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.1 – A ausência de algumas das informações solicitadas nas alíneas “a”, “c” e “d” da cláusula **5.1** do edital poderão ser sanadas, de próprio punho, pelo representante legal da empresa após a abertura das propostas, desde que o mesmo tenha poderes para fazê-lo.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, se desenvolverá conforme segue abaixo:

6.1.1 DOS LANCES:

6.1.1.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes, será iniciada a sessão do Pregão.

6.1.1.2 Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços”, “Documentos de Habilitação” e o pen drive com a proposta digital.

6.1.1.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.1.1.4 As propostas de preços serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

6.1.1.5 Caso haja algum impedimento na leitura do arquivo da proposta digital, ou licitante não apresente o pen drive, o Pregoeiro poderá, promover o lançamento das propostas escritas de forma manual no sistema.

6.1.1.6 No caso de **discrepância** entre quantidades, valores ou descrição, **prevalecerá** sempre o que consta na proposta escrita (valores ofertados) e no Termo de Referência (quantidades e descrição) anexo ao edital.

6.1.1.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) Classificação da proposta de menor preço e, sucessivamente, das demais com preços superiores em até 10% (dez por cento), em relação àquela conforme previsto no artigo 4º, VIII, 10.520/2002.

b) Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

c) Havendo empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme previsto no artigo 44, § 2º, da LC 123/2006;

d) Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores até 5% (cinco) por cento superiores à proposta de menor preço;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame (Art. 45, § 3º, LC 123/2006).

f) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra "d" item 6.1.1.7, na ordem classificatória;

6.2. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei das Licitações.

6.2.1. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 6.1.1.7, letras "a" e "b" deste edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, observando sempre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2.2. Os lances ofertados serão sempre correspondentes ao valor unitário correspondente dos itens constantes na proposta de preços os quais deverão, sagrando-se vencedora a que ofertar o Menor Preço para o item.

6.2.3. Somente as propostas classificadas conforme subitens 6.1.1.7, letras "a" e "b" poderão apresentar lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

6.2.3.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão. Todavia, em havendo somente dois licitantes, o licitante detentor do valor maior deverá ofertar lance inferior ao do outro licitante e assim sucessivamente, até ocorrer à desistência de um deles.

6.2.3.2. Se, eventualmente, não tiver interesse em apresentar lance inferior ao do concorrente, o certame será encerrado e será declarado vencedor o licitante detentor do menor preço.

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante, sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

6.2.5. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3 – O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para melhor análise de questionamentos ou dúvidas relativas à proposta ou habilitação das licitantes, podendo solicitar, inclusive, auxílio da Assessoria Jurídica.

6.4 – O (a) Pregoeiro (a) poderá definir e alterar o valor de decréscimo nos lances em cada item, permitindo ainda que cada licitante dê um lance com valor inferior ao definido, desde que seja seu último lance.

6.6 – Caso algum representante de licitante tenha que se retirar da sessão, este perderá o direito de participar dos lances até o seu retorno, e, se não retornar até a lavratura da ata perderá o direito de apresentar recursos quanto à sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente entregues de forma ordenada e numerados, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.2 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda que comprovem também a regularidade junto à Seguridade Social - INSS; (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

7.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executa ou executou de maneira satisfatória serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

satisfação com a execução dos mesmos. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter: a Razão Social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço completo e telefone); a descrição do(s) serviço(s) prestado(s), onde conste a afirmação de que o licitante prestou serviços com qualidade; local e data de emissão e nome, cargo, assinatura e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pela veracidade das informações.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 – Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante.

b) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

d) Declaração de que apresentará a documentação dos veículos e que irá disponibilizar estes para a vistoria, incluindo a ambulância reserva, até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato.

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, **considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão à exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (ME/EPP).**

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou membros CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, equipe de apoio ou membros da CPL a partir do original, das 07:30 às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis e em se tratando de documentos apresentados com publicação em órgão da imprensa oficial estes somente serão aceitos acompanhados da cópia da publicação impressa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

7.4.3 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário além de poder verificar a autenticidade dos documentos emitidos pela internet.

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei complementar nº 147, de 2014).

7.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.1.1- Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL.

8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS sendo destinados a CPL, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que conforme a complexidade, a CPL poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.3 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Outros atos e procedimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

8.4 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.6 – Admitido o **recurso**, a licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas **contra razões** em até **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.

8.7 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.8 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.9 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.10 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.2 - O prazo para **assinatura do contrato**, será de até **05 (cinco) dias uteis**, após regular convocação do Município que poderá ser feita por meio do e-mail informado na proposta de preços.

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Aquidauana poderá convocar, a seu critério, a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo desde que aceitem atender o Município com o valor do primeiro colocado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos **pelo Município** serão efetuados **pela** Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em **até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor, bem como pelo Fiscal**, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS. O Pagamento poderá ser efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor na proposta de preços, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

10.5 – O **Município** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O **Município** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital de Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o **Município**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 – O **Município** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO ATENDIMENTO

11.1. A empresa deverá apresentar os veículos devidamente documentados e disponibilizar estes para a vistoria do Município a qual ocorrerá em dia útil, na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – GESAU situada à rua Honório Simões Pires, 618, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para assinatura do contrato o qual deverá ser assinado em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame, conforme convocação do Município que poderá ser feita por meio de requisição/autorização entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta.

11.1.1. As ambulâncias deverão ser novas (modelo 2017 ou 2018), de primeiro uso, e serão para atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, para transporte de pacientes no âmbito municipal (urbano e rural) e remoção para Campo Grande ou outros municípios durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

11.1.2. As ambulâncias deverão ter cobertura de risco exclusiva em caso de furtos, roubos, perda total e avarias, com coparticipação obrigatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.1.3. Ainda deverão ter proteção para danos causados a terceiros, sendo a cobertura para danos materiais de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a danos corporais de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), arcando em qualquer hipótese com a coparticipação obrigatória até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.1.4. Na locação deverá estar incluso a manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, peças e/ou insumos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

11.1.5. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio, sendo devolvido pelo município da mesma forma.

11.1.6. O veículo reserva deverá ser disponibilizado ao Município em até 24 horas da solicitação do mesmo;

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais quer por sua culpa ou omissão ocorrerem durante a execução do objeto.

11.2 - A licitante Contratada obriga-se a prestar os serviços dos itens a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no edital, sendo que o município não pagará por itens que estejam em desacordo com o solicitado.

11.3 - O recebimento definitivo dos itens se efetivará, em conformidade com a legislação vigente, mediante termo de recebimento, expedido pelo Gestor do contrato, bem como pelo Fiscal do contrato, após a verificação do atendimento ter sido conforme o contratado.

11.4 - A contratada enviará mensalmente ao Gestor do Contrato, Nota Fiscal/Fatura discriminativa para comprovar sua efetiva prestação, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho e atestada pelo Gestor e Fiscal.

11.5 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no atendimento, até o limite de 15%(quinze por cento) do valor total contratado.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

13 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A previsão da despesa orçamentária é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto / Atividade	2.033	Assistência ao Portador de Tratamento Mental - CAPS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto / Atividade	2.065	Gestão em Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto / Atividade	2.066	Gestão em Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- adiar a realização da sessão de recebimento dos envelopes, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – Os casos omissos no presente edital poderão ser resolvidos com base na legislação vigente a bem do interesse público.

14.5 – Os interessados em participar do certame poderão obter o edital no site oficial do Município <http://www.aquidauana.ms.gov.br> na aba “licitações”, podendo também solicitar, tanto o edital quanto informações, por meio de e-mail enviado à CPL no seguinte endereço **licitacao.contratos@gmail.com**. Caso o interessado opte em obter o edital ou informações diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas. Informações inerentes ao



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

presente Pregão também poderão ser solicitadas à CPL pelo telefone (0xx67) 3240-1400 nos horários supracitados.

14.5 - Fica eleito o foro da Cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Minuta do Contrato; Anexo III- Declaração de Habilitação; Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos; Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII – Modelo de proposta

Aquidauana - MS, 19 de Maio de 2017.

Ranulfo Alves de Menezes
Presidente da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira
Secretário da CPL

Luciano Costa Campelo
Suplente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação mensal de 3 (três) ambulâncias Tipo A (para remoções simples) novas de primeiro uso, com quilometragem livre, carro reserva, seguro, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado, sendo que o município disponibilizará os motoristas e fornecerá o combustível, o período da locação será de 12 meses, nas condições previstas no presente Termo de Referência.

1.2. Os serviços que deverá ser prestado pela contratada compreendem a locação de 03 (três) veículos tipo ambulância, novas, de primeiro uso, sendo estas do Tipo "A", destinadas ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, as ambulâncias deverão ainda contar com no mínimo: sinalizador óptico (giroflex de LED), acústico(sirene), antena de rádio, motor com potência máxima à partir de 70 cv, bicombustível, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e quaisquer tributos ou outras despesas, pertinentes para regularização do veículo para transportes de pacientes será de responsabilidade da contratada. A quilometragem rodada será livre, ou seja, independente da quilometragem rodada o valor da locação mensal será o mesmo, correrá às custas da contratada a Manutenção corretiva e preventiva (Revisões, Troca De Óleo, Pneus, Etc.), o Seguro Completo e um Carro Reserva em caso de manutenção ou sinistro.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de 03 (três) ambulâncias, novas, de primeiro uso, do Tipo "A", destinadas ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, com no mínimo: sinalizador óptico (giroflex de LED), acústico(sirene), antena, motor com potência máxima à partir de 70 cv, bicombustível, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Incluso manutenções corretivas e/ou preventivas (revisões, troca de óleo, pneus, etc.) além de quaisquer tributos ou despesas, pertinentes à regularização dos veículos para transportes de pacientes. Quilometragem livre, Seguro Completo e Carro Reserva em caso de manutenção ou sinistro. Combustível e motorista por conta do Município.	mês	12

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos considerando que a frota de ambulâncias do Município é insuficiente para atendimento integral e considerando que o atual preço registrado contempla apenas uma unidade e que o valor desta está bem acima do valor previsto no presente termo de referência além de que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.2. Em consonância com as políticas públicas da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, O Município deve atender a população garantindo a esta o devido socorro e traslado entre as unidades de tratamento, do local do incidente até a unidade de saúde ou ainda da unidade de saúde até sua residência, sempre que necessário;

2.3. Para atender essas demandas, com ou sem programação, foram analisadas a forma de contratações realizadas pelo município, bem como a qualidade dos serviços prestadas por empresas contratadas ou quando da utilização de veículos da frota municipal. Assim,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

visando ao atendimento adequado para as demandas do Município, chegou-se à conclusão de que a melhor alternativa seria a contratação de empresas para a prestação de serviços de locação de ambulâncias. Essa contratação deverá observar a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes, além da redução de custos, visto que manter uma frota, em especial, para as necessidades eventuais de serviços de transporte de pessoas, por meio ambulâncias próprias demandaria grande investimento e geraria altas despesas fixas de manutenção de veículos para o Município;

2.4. Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, faz-se necessária a abertura de um processo de licitação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi definida a modalidade licitatória Pregão Presencial para contrato de locação de veículo. Os serviços a serem prestados são considerados serviços comuns, e, por isso, a licitação será por meio de Pregão;

3. DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar os veículos devidamente documentados e disponibilizar estes para a vistoria do Município a qual ocorrerá em dia útil, na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – GESAU situada à rua Honório Simões Pires, 618, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para assinatura do contrato o qual deverá ser assinado em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame, conforme convocação do Município.

3.2. As ambulâncias deverão ser novas (modelo 2017 ou 2018), de primeiro uso, e serão para atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, para transporte de pacientes no âmbito municipal (urbano e rural) e remoção para Campo Grande ou outros municípios durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

3.3 As ambulâncias deverão ter cobertura de risco exclusiva em caso de furtos, roubos, perda total e avarias, com coparticipação obrigatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.4 Ainda deverão ter proteção para danos causados a terceiros, sendo a cobertura para danos materiais de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a danos corporais de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), arcando em qualquer hipótese com a coparticipação obrigatória até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.5 Na locação deverá estar incluso a manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, peças e/ou insumos.

3.6 O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível cheio, sendo devolvido pelo município da mesma forma.

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de mercado.

4.3. Sob pena de desclassificação, o valor cotado pelas empresas deverá ser inferior ao valor previsto.

5. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. Os SERVIÇOS serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, após a prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3. O Pagamento será feito mensalmente, em até 30 (trinta) dias da entrada da nota fiscal/fatura na Gerência Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo Sr. Eduardo Moraes dos Santos - Gerente Municipal de Saúde e Saneamento (Gestor do Contrato) e pelo Sr. Roberto de Souza Zuiewskiy (Fiscal do Contrato), devendo nesta constar o número do contrato e do empenho, acompanhada da documentação exigida na resolução 54 do TCE/MS.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas da futura contratação poderá correr às custas das seguintes dotações:

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto / Atividade	2.033	Assistência ao Portador de Tratamento Mental - CAPS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto / Atividade	2.065	Gestão em Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto / Atividade	2.066	Gestão em Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1. Os documentos relativos à Qualificação Técnica são:

7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executa ou executou de maneira satisfatória serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter: a Razão Social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço completo e telefone); a descrição do(s) serviço(s) prestado(s), onde conste a afirmação de que o licitante prestou serviços com qualidade; local e data de emissão e nome, cargo, assinatura e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pela veracidade das informações.

7.1.1.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

7.2. A comprovação da Qualificação Econômica Financeira será feita por meio da:

7.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. DAS DECLARAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- 8.1.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;
- 8.1.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante;
- 8.1.3. Declaração de que apresentará a documentação dos veículos e que irá disponibilizar estes para a vistoria, incluindo a ambulância reserva, até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato.
- 8.1.4. As certidões ou documentos que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da licitação.
- 8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 8.2.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 8.2.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.2.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do setor de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.3.1. Em se tratando de documentos autenticados digitalmente estes somente serão aceitos acompanhados da certidão de autenticação digital impressa, legível.
- 8.3.2. Em se tratando de documentos apresentados com publicação em órgão da imprensa oficial estes somente serão aceitos acompanhados da cópia da publicação, impressa e legível.
- 8.3.3. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por servidor do setor de compras ou de licitação a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 7h30min às 11h00min;
- 8.4. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Aquidauana/MS, maio de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 59/2017.
Pregão Presencial nº 47/2017.

CONTRATO N.º ____/2017

Contrato para locação mensal de 03 (três) ambulâncias tipo A (simples remoção), novas, de primeiro uso, com quilometragem livre, carro reserva, seguro, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado, sendo que o Município disponibilizará os motorista e combustível, o período da locação será de 12 meses, conforme Termo de Referência. que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e a empresa.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, e pelo Gerente Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- Pregão Presencial nº47/2017, e na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo n.º 59/2017;
- Nos preceitos do Direito Público;
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto a contratação de empresa para locação mensal de 03 (três) ambulâncias tipo A (simples remoção), novas, de primeiro uso, com quilometragem livre, carro reserva, seguro, manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado, sendo que o Município disponibilizará os motorista e combustível, o período da locação será de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Edital de Pregão nº 47/2017 e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os itens objeto do presente contrato constam na planilha abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de 03 (três) ambulâncias, novas, de primeiro uso, do Tipo "A", destinadas ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, com no mínimo: sinalizador óptico (giroflex de LED), acústico(sirene), antena, motor com potência máxima à partir de 70 cv, bicomustível, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Incluso manutenções corretivas e/ou preventivas (revisões, troca de óleo, pneus, etc.) além de quaisquer tributos ou despesas, pertinentes à regularização dos veículos para transportes de pacientes. Quilometragem livre, Seguro Completo e Carro Reserva em caso de manutenção ou sinistro. Combustível e motorista por conta do Município.	mês	12		

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____

4.2 Nos preços apresentados pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, produtos necessários para execução do projeto bem como serviços de entrega, impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme previsto no edital que originou o presente contrato, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao mês da prestação do serviço, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal. O Pagamento poderá ser efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor na proposta de preços, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial, o nº da nota de empenho e o nº do Contrato.

5.1.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária abaixo

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Funcional	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto / Atividade	2.033	Assistência ao Portador de Tratamento Mental - CAPS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto / Atividade	2.065	Gestão em Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto / Atividade	2.066	Gestão em Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 54, de 16/12/2016, do TCE-MS.

5.4 - o MUNICÍPIO só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor realizado por mês.

5.5 - O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, podendo-se aplicar ainda as penalidades cabíveis.

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que do MUNICÍPIO seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 54, de 14/12/2016 do TCE-MS, referentes ao tipo de serviço objeto do presente contrato, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, com base no índice IPCA (IBGE).

CLAUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto, prestando os serviços em conformidade com o previsto no presente contrato e no edital de pregão que o originou, o qual faz parte integrante do presente contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

6.2 - Fica a vencedora do certame licitatório obrigada a substituir o item fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas o item, após solicitação, fundamentada, do Município.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante obriga-se a:

- a) Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- b) Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 54, de 14/12/2016;
- c) Fiscalizar o fiel cumprimento deste objeto através da Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.
- d) Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 47/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.6. Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial nº 47/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal através da Gerencia Municipal de _____, sendo designado O servidor _____ para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até ____/____/_____, podendo ser aditado, prorrogado e/ou suprimido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega ou substituições previstos;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital Pregão Presencial n.º 47/2017;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Processo Administrativo n. 59/2017;
- c) Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Aquidauana – MS, _____, de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada _____ (endereço completo) _____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº47/2017 , autorizado pelo Processo Administrativo nº59/2017 .

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ de 2017.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Processo Administrativo nº 59/2017.
Pregão Presencial nº 47/2017.

Declaramos ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____ (_____), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo Administrativo nº 59/2017.
Pregão Presencial nº 47/2017.**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA** ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gerência Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Administrativo nº 59/2017.
Pregão Presencial nº 47/2017.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____ e de CPF nº _____

DECLARA ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no item 3.6 do Edital do Pregão Presencial nº **47/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.